**LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

Altera Inciso XVI, Art. 9ª da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XVI, Art. 9º da Lei Complementar nº 108/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º (** ...)

(...)

XVI – Projeto de rede de energia elétrica do loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes; nos casos de loteamentos aprovados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, o loteamento poderá ser aprovado pela Prefeitura Municipal isento da apresentação do projeto de rede de energia elétrica.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração